

LEI 932, DE 21 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a aquisição de área de terrenos para incorporar à Rua São Francisco, no Loteamento “Parque Campestre”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de 174, 864 m², que constituem os lotes 7A com 134,313 m² e o lote 8A com 40,551 m², ambos da quadra n.º 07, do Loteamento “Parque Campestre”, situado na cidade de São João, Estado do Paraná, para fins de integrar a rua São Francisco, contendo os seguintes limites e confrontações:

I - **NOROESTE:** Confronta-se com os lotes n.º 7 e 8, com azimutes de 29º21’46” com 25,244 metros e 18º09’39” com 26,468 metros;

II - **SUDESTE:** Confronta-se com a Rua São Francisco, com azimutes de 191º48’38” com 40,843 metros e 224º35’40” com 13,249 metros;

III - **SUDOESTE:** Confronta-se com a Rua das Orquídeas, com azimute de 307º19’57” com 3,713 metros;

Art. 2º A área descrita no artigo anterior foi avaliada em R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	
15.451.15012-077	Atividades da Divisão de Serviços Públicos	
4490.61.00 – (2571)	Aquisição de Imóveis	
0/1/000	Recursos Livres	
Valor		R\$ 2.145,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 21 de março de 2006.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO